



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

## LEI Nº 898/2018

**SÚMULA:** Autoriza a Ampliação da Carga Horária do Procurador Municipal de Nova Santa Bárbara, de 20 horas semanais para 40 horas semanais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nova Santa Barbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a Carga Horária do Procurador Municipal de Nova Santa Bárbara, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, de acordo com o disposto no Artigo 28º da Lei Municipal nº 843/2017, alterado pela Lei nº 894/2018, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis de acordo com a necessidade da administração.

**Art. 2º** - Com a alteração da carga horária, a remuneração do servidor sofrerá acréscimo financeiro proporcional ao número de horas da ampliação, cuja parcela da remuneração correspondente à prorrogação da carga horária somar-se-á integralmente, ao vencimento, sendo que o aumento passará a vigorar a partir do mês de setembro do corrente ano (2018).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 11 de setembro de 2018.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal